



**PREFEITURA DE
CAMPO LARGO**

PROJETO DE LEI Nº 30, DE 16 DE MAIO DE 2019.

Súmula: Concede recomposição da perda do poder aquisitivo nos vencimentos dos servidores públicos municipais, conforme especifica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO, Estado do Paraná,
APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica recomposta a perda do poder aquisitivo dos vencimentos dos servidores públicos municipais (efetivos e comissionados) e dos profissionais do magistério, no percentual de 4,94% (quatro vírgula noventa e quatro por cento), relativo à variação acumulada do índice inflacionário - IPCA - do período de maio de 2018 a abril de 2019, a partir de 1º de maio de 2019.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Administração promoverá as alterações que se fizerem necessárias para adequar às disposições desta Lei com a legislação vigente.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão a conta de dotações pertinentes previstas no orçamento municipal.

Art. 4º Esta Lei, com ressalva de seus efeitos iniciais a partir de 01.05.2018, entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Campo Largo, Paraná, em 16 de maio de 2019.


Marcelo Puppi
Prefeito Municipal

Projeto de lei 30/2019 –Página 1

15/02/19
16/02/19
(2)